ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

LEI Nº 212/76

FIXA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, DETERMINA OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER,/ que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para execução dos serviços municipais, haverá na Prefeitura/ Municipal o quadro de pessoal abaixo discriminado:

I - PESSOAL INTERNO:

Nº DE VAGAS	CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTO
01	Secretário Geral do Municipio.	Cr$ 5.441,00
01	Assessor Administrativo	Cr$ 2.521,00
01	Contador	Cr$ 4.800,00
01	Sub Contador	Cr$ 2.800,00
01	Tesourairo	Cr$ 2.000,00
01	Fiscal Geral do Municipio	Cr$ 3.800,00
02	Escriturário Padrão "A"	Cr$ 841,00
02	Escriturário Padrão "B"	Cr$ 1.051,00
02	Escriturário Padrão "C"	Cr$ 1.261,00
02	Escriturário Padrão "D"	Cr$ 1.501,00
02	Escriturário Padrão "E"	Cr$ 2.200,00
03	Exatores Distritais	Cr$ 841,00
02	Serventes	Cr$ 757,00
01	Coordenador do Ensino Primário Municipal	Cr$ 3.151,00
01	Agrônomo	Cr$ 3.900,00

II - PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

02	Operador de Máq. Padrão "A"	Cr$ 1.303,00
04	Operador de Máq. Padrão "B"	Cr$ 1.954,00
02	Operador de Máq. Padrão "C"	Cr$ 2.437,00
04	Operador de Máq. Padrão "D"	Cr$ 2.605,00
04	Motorista Padrão "A"	Cr$ 1.135,00
05	Motorista Padrão "B"	Cr$ 1.471,00
05	Motorista Padrão "C"	Cr$ 1.890,00
05	Operário Padrão "A"	Cr$ 757,00
05	Operário Padrão "B"	Cr$ 800,00
05	Operário Padrão "C"	Cr$ 1.009,00
05	Operário Padrão "D"	Cr$ 1.156,00

segue Fls 02.....

Nº DE VAGAS	CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTO	
01	Mecânico	Cr$	2.308,00
01	Ronda	Cr$	1.261,00
02	Lixeiro	Cr$	1.778,00
02	Jardineiro	Cr$	1.051,00
02	Pedreiro	Cr$	1.962,00
10	Zeladores	Cr$	757,00
01	Secretário de Obras Públicas	Cr$	4.400,00

Parágrafo Único - Quando for necessário a prorrogação do horário de trabalho, bem como nos Domingos e Feriados, serão pagas horas extras de conformidade com o que determina a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 2º - Ficam revogadas as Leis 138/74, de 31.05.74 e 184/75, de 23 12.75.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de fevereiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de São Lourenço d'Oeste (SC) aos 21 de dezembro de 1.976

SABINO SANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Secretário Geral de Administração.